

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2016

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA

TRANSPLANTAÇÃO, IP

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016 na folha "critério"

#### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2016 459

Em 31 de Dezembro 2016 456

#### *Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Maria Beatriz Sanches Faxelha

Diretora do DGRH

Tel: 210063010

E-mail: beatriz.sanches@ipst.min-saude.pt

Data 15-03-2017



**BALANÇO SOCIAL 2016**  
**ÍNDICE DE QUADROS**

**CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão stário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão stário e género

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

**CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 17.1: Remunerações mensais ilíquidas (brutas), por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

**CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

**CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

**CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Político/ Mandato			Nomeação Definitiva			Nomeação Transitória por tempo determinado			Nomeação Transitória por tempo indeterminado			CT em Funções Públicas por tempo Indeterminado			CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo			CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto			Contas de Serviço no âmbito de LTP			Contas de Serviço no âmbito do Código do Trabalho			CT por tempo Indeterminado no âmbito do código do trabalho			Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho			Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho			TOTAL			TOTAL			P. Serviços (Terças)			P. Serviços (Avenças)			TOTAL P. Serviços								
	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T												
	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T						
Magistrados do poder legislativo e de órgãos consultivos																																																									
Dirigente Superior(a)																1	1																																								
Dirigente (Intermediária)																1	4																																								
Técnico Superior										8	24					1	0																																								
Auxiliante Técnico										20	63																																														
Auxiliante Operacional (Auxiliar de Ação Médica)										3	16																																														
Auxiliante Operacional (Operário)																																																									
Auxiliante Operacional (Outra)										33	35																																														
Informático										7	3																																														
Pessoal de Investigação Científica										1	0																																														
Doc. Ens. Universitário																																																									
Doc. Ens. Sup. Pós-secundário																																																									
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																																																									
Pessoal de Inspeção																																																									
Médico										4	23					1	2																																								
Enfermeiro										14	43					0	8																																								
Téc. Superior de Saúde										3	15					0	3																																								
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										18	73					9	16																																								
Outro Pessoal (I)																																																									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111	297	10	29	0	0	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república) pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outra carreira ou grupo.  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente Intermediário a)					0
Técnico Superior	1	0	1	2	4
Assistente técnico	0	1	0	2	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			4	0	4
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico					0
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	0			1
Outro Pessoal b)					0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>12</b>

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

**Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano**

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	3764,00	
Dirigente intermédio a)	8530,00	
Técnico Superior	64784,60	
Assistente técnico	161330,50	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	37640,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	120876,00	
Informático	18820,00	
Pessoal de Investigação Científica	2008,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	47400,60	
Enfermeiro	123037,80	
Téc. Superior de Saúde	42083,20	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	219037,00	
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>849.312</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2016 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repúblicaado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/Categoria / Escala etária e género	Até aos 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dignidade Superior (1)																											
Dignidade Intermediária (1)																											
Técnicos Superiores																											
Assistentes Técnicos																											
Assistente Operacional (Múltiplas de Acção)																											
Assistente Operacional (Operário)																											
Assistente Operacional (Outro)																											
Informáticos																											
Profissionais de Investigação Científica																											
Doc. Ens. Universitário																											
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											
Coletores e Doc. de Ens. Básico e Secundário																											
Personal de Inspeção																											
Médicos																											
Zeladores																											
Téc. Superior de Saúde																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Outro Pessoal (1)																											
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Profissionais de Serviços																											
Tarefas																											
Atividade																											
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 47,1

NOTAS:  
 1) Considerar apenas os cargos intermédios, conforme os casos, no regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 21/2006, de 22 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos intermédios nos Comités de Administração/Comissões Directivas.  
 2) Considerar o total de efectivos intermédios em outras carreiras ou funções.  
 3) Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo		até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		
			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							
Dirigente Superior a)																							
Dirigente Intermédio a)																							
Técnico Superior																							
Assistente Técnico																							
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																							
Assistente Operacional (Operário)																							
Assistente Operacional (Outro)																							
Informático																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Doc. Ens. Universitário																							
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							
Pessoal de Inspeção																							
Médico																							
Enfermeiro																							
Téc. Superior de Saúde																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							
Outro Pessoal b)																							
Total																							

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) = 20,16

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

SE Células a vermelho -  
Totais não estão iguais aos  
do Quadro 1



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargos/carreira / Habilitação Literária	Níveis de anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9 anos de escolaridade		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelado		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos (dirigentes superiores)																							
Dirigentes (intermediária)																							
Técnicos Superiores																							
Assistentes Imediatos																							
Assistentes Operacionais (Auxiliar de Apoio Médico)																							
Assistentes Operacionais (Outros)																							
Informáticos																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Doc. Ens. Universitário																							
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																							
Pessoal de Inspeção																							
Médico																							
Odontólogo																							
Téc. Superior de Saúde																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							
Outros (Previd. 3)																							
<b>Total</b>	0	1	1	11	13	10	19	23	4	7	20	39	73	40	46	140	6	16	2	0	134	332	456
Grupo/cargos/carreira / Habilitação Literária	Anos de 4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9 anos de escolaridade		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelado		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL				
Tarefas																							
Avenças																							
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- 4) Considerar apenas os cargos reportados, conforme em casos, ao regime definido pela Lei nº 2.700/4, de 13 de janeiro (publicado pela Lei nº 31/2005 de 20 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comités de Administração/Conselhos Directivos.
- 5) Considerar o total de efectivos medido em única carreira ou grupos.
- 6) Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargos/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	1	2			1	6	2	8	10
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>10</b>

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/categoria	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigente Superior a)																										
Dirigente Intermediária a)																										
Técnico Superior																										
Assistente Técnico																										
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																										
Assistente Operacional (Operário)																										
Assistente Operacional (Outro)																										
Informático																										
Perseus de Investigação Científica																										
Doc. Ens. Universitário																										
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Personal de Inspeção																										
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Superior da Saúde																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Outro Pessoal b)																										
Total																										
Prestadores de Serviços																										
Tarifas																										
Avulsas																										
Total																										

NOTAS:  
a) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
b) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
c) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
d) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
e) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
f) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
g) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
h) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
i) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
j) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
k) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
l) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
m) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
n) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
o) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
p) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
q) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
r) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
s) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
t) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
u) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
v) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
w) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
x) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
y) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.  
z) Beneficiários de deficiência física por motivo de sua deficiência.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGPA		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0
Dirigente Superior a)									1	0									1	0
Dirigente Intermediário a)																			0	0
Técnico Superior													1	1					1	1
Assistente técnico					0	1							0	3					0	4
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																			0	0
Assistente Operacional (Operário)																			0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	6			1	0							0	1				1	7	8
Informático																			0	0
Pessoal de investigação Científica																			0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0
Médico													0	1					0	1
Enfermeiro							1	0					0	2					1	2
Téc. Superior de Saúde																			0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	1					0	1
Outro Pessoal (b)																			0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>20</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefas	4	5
Avanços	2	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>5</b>

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republished pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/categoria/cargos e funções de sala (carreira e ato)	Morte		Reforma aposentadoria		Limite de idade		Concluído sem sucesso do período experimental		Cessação por motivo de serviço		Exercência e pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar esportiva		Fim da atuação de mobilidade interna		Fim da atuação de credenciamento público		Cessação de contrato de serviço		Licenças sem vencimento		Aposentadoria superior a 4 meses (instituição não prevista nas outras esferas)		Outros		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representação do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente Superior (a)																												
Dirigente Intermediário (a)																												
Técnico Superior																												
Assistente Técnico																												
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)																												
Assistente Operacional (Operário)																												
Assistente Operacional (Outro)																												
Informático																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Doc. Ens. Universitário																												
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												
Educadoras e Doc. de Ens. Básico e Secundário																												
Pessoal de Inspeção																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Téc. Superior de Saúde																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutico																												
Outro Pessoal D)																												
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8.º e em comissão de serviço ao abrigo do art.º 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 39/2014, de 20 de Junho.

a) Considerar apenas as saídas de trabalhadores, comissões de serviço, no regime definido pela Lei n.º 77/2014, de 15 de Junho (publicado pela Lei n.º 77/2014, de 15 de Junho) e republicado pela Lei n.º 54/2011, de 27 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os saídas, incluindo em Comissão de Administração/Comissão Directiva.

b) Considerar o total de efectivos licenciados em outras carreiras ou grupos.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/categoria / Motivo de saída (carreira e ano)	Idade		Sexo		Cidade (Terceira)		Maturação / Aprendizagem		Lista de Saúde		Cadastrado em nome de perfil (apartamento)		Tempo de Licença por motivo de saúde		Resolução (incluindo do trabalhador)		Dependentes por dependência		Dependentes por extinção do posto de trabalho		Fim de atuação de contrato de trabalho		Licença para tratamento de saúde		Atividade regular (a parte do contrato de trabalho)		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Administrador de poder judicial e de órgão judiciário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior (I)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dependente Superior (I)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fachista Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Atividade de Apoio Técnico)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operador)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (Ouro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Det. Esc. Interpolat. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Det. Esc. Interpolat. 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Det. Esc. Sup. Policiante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Det. Esc. Médio e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policial de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entendente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Operatório e Esportivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Personal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:  
 1) Considerar os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Função Pública e os dados de Colégio de Trabalho, nos municípios de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolvidos, Gerar os dados e considerá-los apenas no total do respectivo município no caso, no regime estatístico para lei nº 7.102/2004, de 15 de Junho (estatísticas para lei nº 7.102/2004), de 22 de Setembro (lei nº 7.102/2004) e de 22 de Setembro (lei nº 7.102/2004) e de 22 de Setembro (lei nº 7.102/2004).  
 2) Considerar o total de saída, incluindo em outras carreiras de origem.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	15				6	21
Assistente técnico	23				2	25
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	17					17
Informático	6					6
Pessoal de Investigação Científica	2					2
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	17					17
Enfermeiro	13				23	36
Téc. Superior de Saúde	3					3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25					25
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>152</b>

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- Impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos repartados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos (Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													
Dirigente Superior a)													0	0
Dirigente intermédio a)													0	0
Técnico Superior													0	0
Assistente técnico													0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													0	0
Assistente Operacional (Operário)													0	0
Assistente Operacional (Outro)													0	0
Informático b)							2	0					2	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0
Doc. Ens. Universitário													0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0
Pessoal de Inspeção													0	0
Médico b)													0	0
Enfermeiro													0	0
Téc. Superior de Saúde b)													0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0
Outro Pessoal c)													0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.



**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de trabalho e género, em 31 de Dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfazado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente Superior a)													1	1			1	1
Dirigente intermédio a)													1	4			1	4
Técnico Superior			3	8				0	7			2	6	4	5	9	26	35
Assistente técnico			10	27			10	23	0	2		0	10	0	2	20	64	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1			3	14			0	1			3	16	19	
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)	0	1	1	3			28	25		2	3				33	35	68	
Informático			2	2			5	1							7	3	10	
Pessoal de Investigação Científica			1	0											1	0	1	
Doc. Ens. Universitário															0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Médico			1	4			0	3		0	1	3	17	1	0	5	25	30
Enfermeiro			2	1			11	48		1	0	0	2		14	51	65	
Téc. Superior de Saúde			2	4			0	1	0	1		1	12		3	18	21	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			4	16			4	5	0	1	18	62	1	5	27	89	116	
Outro Pessoal b)															0	0	0	
Total	0	1	26	66	61	120	0	11	21	66	9	56	12	124	332	456		

**NOTAS:**

\*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

SE Células a Vermelho - Totais não estão Iguais aos do Quadro1

**Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																					TOTAL				
	Tempo completo												Semana de 4 dias (D.L. 323/99)				Regime especial (D.L. 324/99)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)					Total
	35 horas			42 horas			40 horas			28 horas		17 h 30'		20 horas		24 horas		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F					
	M	F		M	F		M	F		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Diligente Superior a)	1			1																	0	0				
Diligente Intermediário a)	1			4																	1	1				
Técnico Superior	9			25			0		1												9	26				
Assistente Técnico	19			63			0		1												20	64				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3			16						1		0									3	16				
Assistente Operacional (Operário)																					0	0				
Assistente Operacional (Outro)	32			35						1		0									33	35				
Informatico	7			3																	7	3				
Pessoal de Investigação Científica									1	0											1	0				
Doc. Ens. Universitário																					0	0				
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0				
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																					0	0				
Pessoal de Inspeção																					0	0				
Médico	1			6	4	19															5	25				
Enfermeiro	13			50	1	1															14	51				
Téc. Superior de Saúde	3			15	0	3															3	18				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	27			88			0		1												27	89				
Outro Pessoal b)																					0	0				
<b>Total</b>	116			306	5	23	1	1	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	124	332				

NOTAS:  
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.  
(\*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

### Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		4					4
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			2				2
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	24	4	2	0	0	0	30

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

**Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva**

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente Intermédio a)		5	5
Técnico Superior		35	35
Assistente técnico		84	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		19	19
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		68	68
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica	1		1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	26	4	30
Enfermeiro		65	65
Téc. Superior de Saúde		21	21
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		116	116
Outro Pessoal b)			0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>429</b>	<b>456</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro ) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 ( excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	103,02	758,01	0,00	1383,00	11,37	1405,17	0,00	241,86	9,25	0,00	123,64	3798,04	3921,68	
Assistente técnico	2536,50	5838,07	267,98	455,21	1018,16	1654,09	1716,90	3605,07	102,56	149,22	5642,10	11701,66	17343,76	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	230,78	1342,74	150,92	563,29	312,47	894,70	329,35	920,33	7,50	62,33	1031,02	3783,39	4814,41	
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00	
Assistente Operacional (Outro)	4847,03	2245,36	1621,22	847,26	1695,78	1509,36	1660,53	1236,77	173,29	105,42	9997,85	5944,17	15942,02	
Informático	801,00	268,68	8675,00	2321,00	8664,00	2472,00	0,00	16,63			16140,00	5078,31	23218,31	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	463,38	2533,60	1419,50	7931,05	672,23	4090,61	241,33	1052,07	292,00	739,30	3088,44	16346,63	19435,07	
Enfermeiro	1636,09	5729,04	121,01	337,29	975,70	2663,72	383,07	1666,85	60,47	257,88	3176,34	10654,78	13831,12	
Téc. Superior de Saúde	875,66	1544,59	1868,00	3189,97	2061,00	3530,32	0,00	54,32	7,90	8,15	4812,56	8327,35	13139,91	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1768,84	3736,74	2978,45	7204,51	3160,33	9004,66	188,66	598,77	0,00	19,75	8096,28	20564,43	28660,71	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>13262,30</b>	<b>24006,83</b>	<b>17102,08</b>	<b>24232,58</b>	<b>18571,04</b>	<b>27224,63</b>	<b>4519,84</b>	<b>9392,67</b>	<b>652,97</b>	<b>1342,05</b>	<b>54108,23</b>	<b>86198,76</b>	<b>140306,99</b>	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 10 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração (Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior					0,00	0,00	0,00
Dirigente inferior (médica)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	1.383,00	0,00	1.383,00	1.383,00
Assistente técnico			267,98	455,21	267,98	455,21	723,19
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			150,92	563,29	150,92	563,29	714,21
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1.621,22	847,26	1.621,22	847,26	2.468,48
Informático			8.675,00	2.321,00	8.675,00	2.321,00	10.996,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	0,00	2,10	1.896,55	10.239,82	1.896,55	10.241,92	12.138,47
Enfermeiro	27,40	152,00	181,79	567,18	209,19	719,18	928,37
Téc. Superior de Saúde			1.868,00	3.189,97	1.868,00	3.189,97	5.057,97
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			2.978,45	7.204,51	2.978,45	7.204,51	10.182,96
Outro Pessoal (b)					0,00	0,00	0,00
Total	27,40	154,10	17.639,91	26.771,24	17.667,31	26.925,34	44.592,65

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações

identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

## Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior	3.287	2
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	23.144	9
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	15.948	17
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	12.648	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24.404	19
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>79.430</b>	<b>57</b>

### NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Cargo/categoria/ Motivo de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Férias em serviço ou dono profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Período de férias de férias		Compendido para disposição		Grave		Especializadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representante do poder legislativo e de órgãos autônomos																											
Dirigente Superior a)																											
Dirigente Intermediário a)																											
Técnico Superior																											
Assistente Técnico																											
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																											
Assistente Operacional (Operário)																											
Assistente Operacional (Outro)																											
Informática																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Doc. Cnt. Universitário																											
Doc. Em. Sup. Politécnico																											
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											
Pessoal de Inspeção																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Superior de Saúde																											
Téc. Diagnóstico e Terapêuticos																											
Outro (ver item b)																											
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>440</b>	<b>1.333</b>	<b>38</b>	<b>84</b>	<b>472</b>	<b>3.211</b>	<b>0</b>	<b>304</b>	<b>35</b>	<b>202</b>	<b>25</b>	<b>29</b>	<b>43</b>	<b>91</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>84</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>734</b>	<b>1.928</b>	<b>6.713</b>	<b>8.641</b>

NOTAS:  
 Considerar o total de dias corridos de ausência  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 21/2004, de 15 de Janeiro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração (Comissões Directivas) ao no Código do Trabalho.  
 b) Considerar o total de efectivos, inseridos em outras carreiras ou, grupos (Ecológico, por exemplo)





## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### 1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	2		2
501-1000 €	47	101	148
1001-1250 €	20	58	78
1251-1500 €	17	79	96
1501-1750 €	14	38	52
1751-2000€	10	15	25
2001-2250 €	2	4	6
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	2	4
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €		6	6
3751-4000 €			0
4001-4250 €	2	5	7
4251-4500 €		1	1
4501-4750 €	1	2	3
4751-5000 €	3	3	6
5001-5250 €		8	8
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1		1
5751-6000 €		1	1
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>332</b>	<b>456</b>

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e Interpretação de conteúdos Pag. 16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### 2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	530	530
Máxima ( € )	5.523	5.823

NOTAS (ler instruções de preenchimento e Interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais líquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro (indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respectiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/Cargo/Carreira	Até 300 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Maiores de 6000 €	Total	
Rep. de poder legislativo * de órgãos executivos																									
Direção Superior de																									
Direção Intermediária																									
Técnicos Superiores																									
Assistentes técnicos																									
Assistentes Operacionais (Administração)																									
Assistentes Operacionais (Operações)																									
Assistentes Operacionais (Outros)																									
Informáticos																									
Privilegiados de Investigação Científica																									
Doc. Ens. Universitário																									
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																									
Peritos de Inspeção																									
Médicos																									
Engenheiros																									
Téc. Superior de Saúde																									
Téc. Desportivo e Recreativo																									
Outros Peritos																									
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>148</b>	<b>78</b>	<b>96</b>	<b>92</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>456</b>	

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo
- ii) O total do quadro 17-C deverá ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional
- iii) Remunerações mensais líquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou setoriais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargocarreira Cargos (com pessoal)	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Premios de desempenho	Prerrogativas pecuniárias	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal (**)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)	2151,91	801,66		1861,21		1861,21	503273,31
Dirigente Intermediário a)	7167,60	3462,39		4097,00		4097,00	3431919,97
Função Superior	77806,11	39162,20		14590,17		19184,13	1044814,27
Assistente Médico	101480,10	17262,11		78073,81		32027,38	1441269,97
Assistente Operacional (Médico de Apoio Médico)	100929,75	76462,24		19005,03		39172,17	340856,19
Assistente Operacional (Operário)						0,00	0,00
Assistente Operacional (Banco)	54712,45	21366,81		6660,03		16228,18	93239,06
Informático	72571,06	15625,21		10362,70		9221,12	48696,41
Pessoal de Investigação Científica	27666,25	486,94		4098,23		6611,23	39045,22
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Doc. Ens. Sup. Universitário							0,00
Doc. Ind. e Doc. de Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	162707,50	46271,86		79181,74		46197,18	2449512,34
Enfermeiro	119156,02	40226,09		67818,91		21886,90	1892466,64
Téc. Superior de Saúde	699726,80	111296,11		20242,40		17396,14	934827,45
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	192101,01	447292,30		12427,25		27400,26	313181,42
Outro Pessoal b)							0,00
Total (euros)	652481,29	203434,26	0,00	463846,92	0,00	240846,27	1328461,46

NOTA:  
 - Inclui prestações de serviços;  
 - Inclui o subsídio de férias e o subsídio de Natal;  
 - Inclui prestações de doença e de invalidez;  
 - Indemnizações por falta de trabalho;  
 - Indemnizações por falta de trabalho;  
 - Compensações por subordinação dos contratos dos trabalhadores saídos;  
 - Encargos da entidade patronal com a CCA e a Segurança Social;  
 - Abonos pagos ao trabalhador a aquilatar aprendizagem até que a aprendizagem passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargocarreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso removal, compensação e férias (*)	Disponibilidade permanente	Outros encargos especiais de prestação de trabalho (**)	Riscos, perigosidade e insalubridade	Fluagem na periféria	Trabalho por turnos	Abonos por faltas	Participação em reuniões	Ajuda de custa	Representação	Secundariedade	Outros suplementos (remuneratórios)**)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)	1460,79		1162,37	14770,13	347,39						42,67	2721,27		-13,64	8011,04
Dirigente Intermediário a)	2117,86		2117,86	21708,46	21708,46						4202,93	16375,81		-414,17	39420,39
Função Superior	12362,17								976,36		4202,93	3440,20	1142,20	-96,31	29162,20
Assistente Médico	28171,29								1726,28		3226,26				17267,11
Assistente Operacional (Médico de Apoio Médico)	79116,24							30904,37			1792,78				76448,24
Assistente Operacional (Operário)								69212,29			6432,24				6000
Informático	700,00				12591,91						512,06			104,46	21564,81
Pessoal de Investigação Científica											486,94				486,94
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Doc. Ens. Sup. Universitário															0,00
Doc. Ind. e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção															0,00
Médico	9332,20	16,12	4621,16	20121,20	20292,20						2312,29	9207,15		-13,64	66421,04
Enfermeiro	14997,00		3725,31		16196,07						10000,71			2466,67	30223,69
Téc. Superior de Saúde	1616,22				13020,00						137,20				13376,11
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	26692,21				14670,89						14163,71			100,00	44720,30
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	551466,36	296,43	42018,26	42033,27	748866,27	0,00	0,00	346781,24	2404,02	0,00	28229,39	38036,71	1147,20	-428,73	203661,20

NOTA:  
 (\*) - Se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).  
 (\*\*) - Inclui também tempo prolongado na carreira médica.  
 O total deste quadro deve ser igual ao total de valores correspondente de aos suplementos remuneratórios de quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	27795,74
Abono de família	15319,14
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3.ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acumulação de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	415462,46
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	4102,28
<b>Total</b>	<b>482982,62</b>

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos do pessoal	
Refeições	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho										In itinere			
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal		
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	F	9	5	0	2	2	2	2	0	0	0	0		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	F	4	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	F	166	0	0	28	138	0	0	0	0	0	0		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	F	0	0	0	0	0	235	0	0	0	0	235		

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de Incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de Incapacidade temporária e absoluta	4
Casos de Incapacidade temporária e parcial	0
Total	4

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	51	2.325 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	51	2.325 €
Exames ocasionais e complementares	0	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2.325 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

**Nota:**

(\*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		8
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

<b>Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional</b>	<b>Acções de</b>	<b>Número</b>
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	24

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		12.967,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	175	1	0	0	176
Externas	119	2	0	0	121
Total	294	3	0	0	297

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	0
Dirigente Superior a)		1	1	1
Dirigente intermédio a)	1	3	4	4
Técnico Superior	20	19	39	39
Assistente Técnico	23	29	52	52
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	0
Assistente Operacional (Operário)			0	0
Assistente Operacional (Outro)	30		30	30
Informático	2		2	2
Pessoal de Investigação Científica		1	1	1
Doc. Ens. Universitário			0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	0
Pessoal de Inspeção			0	0
Médico	7	17	24	24
Enfermeiro	31	13	44	44
Téc. Superior de Saúde	6	13	19	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	56	25	81	81
Outro Pessoal b)			0	0
<b>Total</b>	<b>176</b>	<b>121</b>	<b>297</b>	<b>297</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

**QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)			14,00	14,00
Dirigente Intermédio a)	30,00		207,00	237,00
Técnico Superior	114,00		842,00	956,00
Assistente Técnico	272,00		545,00	817,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	145,00			145,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático	7,00			7,00
Pessoal de Investigação Científica			6,00	6,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	157,00		84,00	241,00
Enfermeiro	132,00		25,00	157,00
Téc. Superior de Saúde	70,00		25,00	95,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	630,00		86,00	716,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**QUADRO 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	5.141,87 €
Despesa com acções externas	36.229,30 €
<b>TOTAL</b>	<b>41.371,17 €</b>

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	178
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	3
Processos instaurados durante o ano	4
Processos transitados para o ano seguinte	3
Processos decididos - total:	4
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0
* Outros	3

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP